

**TERMO ADITIVO Á CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017-2018, FIRMADA ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL SINDIVAREJISTXDF E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF**

**CONSIDERANDO** que o próximo feriado do dia 21 de abril de 2018 cairá no sábado, e, conforme inciso II do parágrafo primeiro da Cláusula 14ª da CCT vigente, prevê que o empregado que laborar no sábado não poderá laborar no domingo subsequente;

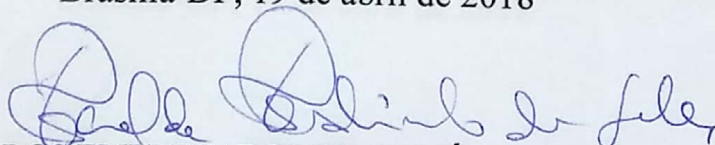
**CONSIDERANDO** a atual necessidade das empresas funcionarem regularmente nos dias de domingo ante o atual cenário econômico, os Sindicatos convenientes firmam o presente Termo Aditivo para assim determinar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Excepcionalmente, não será aplicado o inciso II do parágrafo primeiro da Cláusula 14ª da CCT vigente, para o dia 21 de abril de 2018 (sábado) e o dia 22 de abril de 2018 (domingo).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As empresas deverão observar que os empregados deverão ter direito a 01 (uma) folga semanal no período de 07 (sete) dias obedecendo a legislação vigente. (Art. 67 da CLT).

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas da CCT firmada em 23 de junho de 2017.

Brasília-DF, 19 de abril de 2018



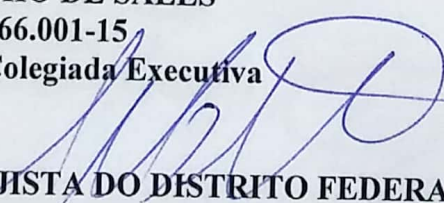
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL  
SINDICOM/DF**

**CNPJ: 00.031.724/0001-00**

**GERALDA GODINHO DE SALES**

**CPF Nº 335.366.001-15**

**Membro da Diretoria Colegiada Executiva**



**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL  
SINDIVAREJISTA/DF**

**CNPJ: 00.697.631/0001-01**

**SEBASTIÃO EDUARDO ABRITTA AGUIAR**

**Presidente em exercício**

